

CERTIFICADO LOC N°. 144/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa ECOLE AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ 24.362.096/0001-04, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Presidente Wenceslau Braz, n.º 4.680, Bairro Estância de Poços de Caldas, no Município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de 07384/2016/002/2016.

 Sem condicionantes Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 16/12/2022.

Varginha, 16 de Dezembro de 2016.


JOSE OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa ECOLE AMBIENTAL LTDA ME.

Empreendedor: Ecole Ambiental Ltda. - ME.

Empreendimento: Ecole Ambiental Ltda. - ME.

CNPJ: 24.362.096/0001-04

Município: Poços de Caldas - MG

Atividade: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – classe I

Código DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 7384/2016/002/2016

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, bem como da Polícia Rodoviária Estadual ou Federal é obrigatório. Será exigido apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semad.mg.gov.br/emergencia-ambiental/comunicacao-de-acidente .	Vigência da Licença
02	A licença tem validade somente para o veículo listado neste parecer único. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da Licença
03	Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade.	Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.